



EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.223/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 218ª Reunião ordinária da CTNBio, realizada em 06 de dezembro de 2018, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.032694/2018-01

Requerente: Universidade Federal de Viçosa - UFV

CQB: 024/97

Endereço: Universidade Federal de Viçosa - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - Departamento de Biologia Geral - Campus Universitário - Viçosa/MG - CEP 36570-900.

Assunto: Solicitação de extensão de CQB para instalações para execução de atividades com OGMs da classe 1 de risco biológico.

Extrato Prévio: 6129/18 publicado no DOU em 29 de agosto de 2018.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de extensão de CQB para instalações para execução de atividades com OGMs da classe 1 de risco biológico, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Presidente do Comissão Interna de Biossegurança da Universidade Federal de Viçosa - UFV, Dr. Leandro Licursi de Oliveira, solicita à CTNBio parecer técnico para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) da instituição para inclusão da área do Laboratórios de Biotecnologia Molecular I e II do Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular do CCB II para execução de atividades de pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados da classe de risco biológico 1 em nível de biossegurança NB-1. As instalações a serem credenciadas são denominadas: Laboratórios de Biotecnologia Molecular I e II do Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular do CCB II, situados no endereço: Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, salas 212 e 217, respectivamente, do prédio CCBII - Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular - Universidade Federal de Viçosa - Campus Universitário - Viçosa/MG - CEP 36570-900. Os organismos a serem manuseados pela instituição nestas instalações são linhagens de comerciais da bactéria *Escherichia coli*, *Saccharomyces cerevisiae*, *Scheffersomyces stipiti*, *Leishmania tarentolae*, *Kluyveromyces marxianus*, *Synechococcus elongatus* e contendo genes de humanos, plantas e microrganismos. A responsável pela unidade operativa será a Dra. Andréa de Oliveira Barros Ribon e esta declara que as instalações contam com salas e equipamentos úteis em nível de biossegurança adequado às atividades propostas. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para o laboratório e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização dos projetos propostos. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

MARIA SUELI SOARES FELIPE